



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

Lei nº 1949 de 15 de Janeiro de 2014

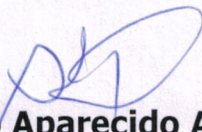
Institui o Dia Municipal do Gari e dos empregados da área de limpeza e conservação, que será comemorado, anualmente, no 1º dia do mês de outubro.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Gari, empregados de limpeza e conservação, que será comemorado, anualmente, no 1º dia do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 15 Janeiro de 2014.


Agnaldo Aparecido Alves Leite
Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

001982 16/JAN/2013 14:48 PM-MN-MG